

Despacho n.º 036/2026 (2025-2029)

Subdelegação de Competências do Diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial na Chefe de Divisão de Energia e Ambiente

Considerando:

- 1. Que, pelo Despacho n.º 031/2026 (2025-2026), foi nomeada a Chefe de Divisão de Energia e Ambiente;*
- 2. Que, pelo Despacho n.º 032/2026, foram delegadas competências no Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição;*
- 3. Considerando a necessidade de assegurar uma gestão mais eficiente, célere e tecnicamente qualificada dos procedimentos administrativos nas áreas da energia, ambiente e sustentabilidade, garantindo resposta atempada às solicitações internas e externas e adequada execução das políticas municipais nestes domínios;*
- 4. Que a Divisão de Energia e Ambiente integra atribuições específicas no âmbito da gestão energética municipal, eficiência energética, licenciamento e acompanhamento ambiental, fiscalização e promoção de medidas de sustentabilidade;*
- 5. Que a subdelegação de competências constitui um instrumento de racionalização administrativa, promovendo maior eficácia, especialização técnica, responsabilização e proximidade na decisão;*
- 6. A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes;*
- 7. O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*

Subdelego na Chefe de Divisão de Energia e Ambiente, Ana Sofia Maia Carriço, as seguintes competências:

- da alínea kk) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, nas matérias afetas à Divisão;

- das alíneas b) e c) n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão;

- da alínea p) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas, nas matérias afetas à Divisão;

- das alíneas a), b) e f) do n.º 2 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão, exceto quanto ao pessoal dirigente;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

- das alíneas b), e), g) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei, nas matérias afetas à Divisão;
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante e bem assim assinar a correspondência da respetiva unidade orgânica, quando se trate de ato mero expediente, com destino a quaisquer entidades, organismos públicos e particulares.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 30 de julho de 2026

O Diretor de Departamento de
Desenvolvimento Territorial,



Rodolfo Costa Veríssimo